

Lei n. 306- de 2 de dezembro de 1968

Dispõe sobre nome de Logradouro.

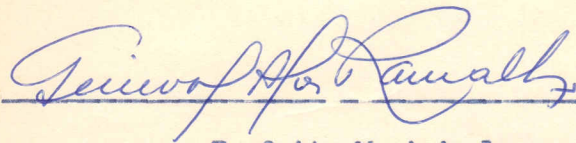
O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a denominar João Batista Fortes, o Logradouro L-6/29, largo existente entre as ruas: Pç. Mons. João Castilho Barbosa e Clodomiro de Oliveira.

Art. 2º - Com esta lei, fica sem efeito o item primeiro da lei n. 252, de 22.5.1968, que denominava de rua João Batista Fortes - L-113/218.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 2 de dezembro de 1968



Prefeito Municipal

95/95  
05

Lei n. 306-A de 4 de dezembro de 1968

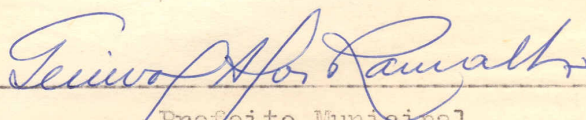
Dispõe sôbre nome de Logradouro.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Rio Funil, o Logradouro n.L-35-127, que inicia na Rua Cel.Serafim e vai até o Rio Funil.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 4 de dezembro de 1968



Prefeito Municipal